



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, da Banda Breno Andrade, para realizar no dia 01 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 02:00 (duas) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas-PB, conforme projeto básico.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação do profissional do setor artístico, a Banda Breno Andrade, para apresentação de um show musical no dia 01 de março de 2025, com 2 horas de duração, durante o carnaval de Coremas 2025, se faz necessária para promover o entretenimento e a cultura na cidade. O carnaval é uma festa tradicional no Brasil, que atrai turistas e movimenta a economia local. A contratação de uma banda reconhecida como a Banda Breno Andrade para se apresentar nesse evento é uma forma de garantir a qualidade e o sucesso da festa. Além disso, a presença de uma atração musical de renome contribui para atrair um público maior, tanto da própria cidade como de cidades vizinhas, gerando impactos positivos para o comércio, o setor de serviços e a hotelaria. Isso significa mais empregos temporários, aumento do fluxo de pessoas e, conseqüentemente, maior arrecadação de impostos para o município. A Banda Breno Andrade é conhecida por sua qualidade musical e por animar o público em suas apresentações. Com um repertório diversificado e animado, a banda tem potencial para agradar a todos os públicos, garantindo a satisfação dos foliões e a memorabilidade do evento. Portanto, a contratação da Banda Breno Andrade para se apresentar durante o carnaval de Coremas 2025 é mais do que uma simples contratação de um serviço. É um investimento no desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade, que visa promover a alegria, a arte e a diversão, além de fortalecer a identidade e a tradição do carnaval brasileiro.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa Jurídica: Cleonaldo Malvino da Silveira Filho Ltda, CNPJ nº 35.523.537/0001-10, Rua: Conego Jose Viana, Nº 22, Bairro: Estação, CEP: 58.807.320, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Cachê para Apresentação artística, com 02 horas duração	Show	1	13.000,00	13.000,00
2	Transporte da banda para o local do evento	Und	1	1.700,00	1.700,00
3	Despesas com Produção	Und	1	1.200,00	1.200,00
4	Cachê (Músicos)	Und	1	3.100,00	3.100,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

5	Equipe de apoio (Filmagem, Iluminação).	Und	1	1.000,00	1.000,00
				Total R\$	20.000,00

Pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Coremas - PB, 24 de janeiro de 2025.


JONAS ANDRADE DA SILVA
Secretário de Turismo